



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.075, de 22 de Agosto de 2012.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “2” no Distrito Industrial JOSÉ MARQUES no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A rua “2”, do Distrito Industrial José Marques, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se **RUA “NEIVO CARLOS DA SILVA”**.

Art. 2º A denominação mencionada no Art. 1º. refere-se à Homenagem Póstuma que o município de Nova Andradina, presta ao **Senhor Neivo Carlos da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 22 de agosto de 2012.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
No **DIÁRIOS**

Edição nº 4915

Data 24 / 08 / 2012